RESOLUÇÃO Nº 511, 02 DE FEVEREIRO DE 1993.

ALTERA DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO Nº 459, DE 19/11/90.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍTO SANTO APROVOU E NOS TERMOS DO § 3º DO ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º. O inciso II da REsolução 459, de 19/11/1990, ítem I, passa a vigorar como:

II- Órgão de Assessoramento de Nível Superior

II.I - Procuradoria da Câmara - PC.

Art. 2º. O Sub-Título, dos artigos 10, 11 e 15 da Resolução 459, de 19/11/1990, ficará: "Da Procuradoria da Câmara".

Art. 3º. Os artigos 10, 11 e 15 da citada Resolução passam a vigorar:

Art. 10. A Procuradoria da Câmara será exercida por Procurador, cargo de confiança da Presidência, de Símbolo CC-1, que será provido pela nomeação de Advogado.

Art. 11. Compete ao Procurador realizar as defesas da Câmara em juízo, bem como emitir pareceres, opinamentos, anteprojetos de lei, decretos legislativos, resoluções, portarias e quaisquer outros atos, por requisição da Presidência da Câmara.

Art. 15. Para cumprimento das funções que lhe competem a Procuradoria da Câmara poderá requisitar à Presidência a designação de servi-

Continuação...

dores que realizarão os serviços adminis-
trativos a seu cargo.

Art. 4º. Ficam revogados os termos dos artigos 12, 13 e 14 da Resolução em tela.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aracruz, 03 de fevereiro de 1993.

GILBERTO FURIERI
Presidente